CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 013/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 029/2021

PAD N.º 304/2021

CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA .– COREN/SC, Autarquia Federal nos termos da Lei n.º 5.905/73, dotada de personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 75.308.106/0001-56, com sede Av. Mauro Ramos, n.º 224, Edifício Centro Executivo Mauro Ramos, 6º, 7º e 8º andares, Centro, Florianópolis/SC, neste ato representado por seu Presidente, **GELSON LUIZ DE ALBUQUERQUE**, brasileiro, casado, portadora do RG n.° 5564689 - SSP/SC e do CPF/MF n.° 307.136.330-34.

FORNECEDOR: STUDIO CLIPAGEM LTDA. EPP., Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ sob n.º 08.074.472/0001-09, com sede na Rua Bento Gonçalves, 183, sala 602, Centro, na cidade de Florianópolis/SC, CEP: 88.010-080, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **MAURICIO DE LUCCA FIGUEIRA**, sócio e diretor, inscrito no CPF sob o n.º 005-120-090-80.

PREPOSTO: Fernando Perroni, cargo Executivo Comercial, telefone (48) 3223 0590 / 3024 0490, e-mail atendimento@studioclipagem.com.br.

Fiscal do Contrato:

Sara Isabel Vieira Caprario de Oliveira, Assessora de Imprensa, inscrita no CPF sob n.º 932.245.409-15, telefone (48) 3224-9091, e-mail saracaprario@gmail.com .

1. OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é a prestação de serviço técnico especializado (PSTE) de monitoramento de informação e clipagem jornalística nas mídias TV e Rádio.
1.2 O monitoramento consiste no acompanhamento de notícias que citem a CONTRATANTE ou sua diretoria na representação da entidade.

2. FORMATO DO SERVIÇO

2.1 A CONTRATADA deverá entregar em formato digital (MP3 e MP4) diariamente as notícias, quando houver.
2.2 A CONTRATADA se responsabiliza pelo encaminhamento da clipagem para os e-mails determinados pela CONTRATANTE.
2.3 Os serviços consistem em:
2.3.1 Clipping diário da marca COREN-SC e/ou Conselho Regional de Enfermagem de SC nas mídias Rádio e TV.
2.3.2 - Envio diário através de newsletter;

2.3.3 - Disponibilização das notícias em plataforma para acesso rápido via login/senha;
2.3.4 - Acesso a relatório 24 horas por dia através da plataforma;
2.3.5 - Métricas apuradas em relatório ao término do mês, ou sempre que houver necessidade

2.4 A CONTRATADA obriga-se a executar o serviço, observando todas as normas técnicas, bem como os padrões de qualidade, responsabilizando-se integral e exclusivamente por todos e quaisquer prejuízos ou danos sofridos pela CONTRATANTE em função da ausência, insuficiência ou má prestação dos serviços contratados. Deverá ainda, reparar ou refazer qualquer serviço que for executado em desconformidade com instruções e normas, respondendo por todas as despesas decorrentes deste serviço.

3. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, vigendo a partir da data de assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II, artigo 57 da Lei 8.666/93.

3.2 Ocorrendo prorrogação do contrato, o valor será reajustado a cada 12 (doze) meses pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) acumulado dos últimos doze meses.

3.3 As prorrogações de vigência se dará por Termo Aditivo contratual.

3.4 A ambas as partes é facultado recindir o contrato, a qualquer tempo, mediante notificação expressa, em instrumento escrito, com antecedência de 60 (sessenta) dias.

4. VALOR DO CONTRATO

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pela prestação dos serviços, objeto deste contrato, os valores totais de R$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais) mensais, totalizando R$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais) anual.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento deverá ser efetuado mensalmente, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Contratante;

5.2. O prazo para pagamento da Nota Fiscal, devidamente atestada pela fiscalização, será de até 07 (sete) dias úteis, contados da data do atesto;

5.3. O pagamento será feito por meio de depósito na conta-corrente da Contratada ou boleto bancário, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal do fornecimento, acompanhada do atesto do Fiscal do Contrato;

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Caberá à Contratada, a partir da assinatura do Contrato, o cumprimento das obrigações:

6.1 Comunicar ao Coren/SC qualquer anormalidade que constatar e prestar os esclarecimentos que forem solicitados;

6.2 Manter durante a execução dos serviços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.3 Informar à Contratante, sempre que houver alteração, o nome, o endereço e telefone do responsável a quem devem ser dirigidos os pedidos, comunicações e reclamações;

6.4 Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal;

6.5 A Contratada deverá assumir a responsabilidade por:

- Todos os encargos fiscais, comerciais e por todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes desta contratação.
- Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Coren/SC.
- Custos da mão de obra, dos materiais e equipamentos necessários à execução do contrato, inclusive quando houver necessidade de reposição ou substituição.
- Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa pelo objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas oriundos desta contratação.
- Entregar o objeto em conformidade com as especificações constantes no contrato.

6.6 Responsabilizar-se por todas as despesas da execução do objeto deste contrato, bem como por todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas;

6.7 Efetuar as correções nas falhas detectadas pelo fiscal da Contratante nos serviços, objeto deste contrato;

6.8 Executar os serviços contratados com o sigilo necessário;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da Contratada;

7.2 Exercer a fiscalização dos serviços por pessoas especialmente designadas;

7.3 Solicitar a retificação/substituição dos serviços prestados inadequadamente ou que não atenderem às especificações do objeto constantes no contrato;

7.4 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada de acordo com as cláusulas deste Instrumento;

7.5 Efetuar os pagamentos entregues nos prazos e condições estabelecidos.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Os recursos para a execução do objeto são próprios do Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina, e correrá sob a seguinte rubrica orçamentária:

Rubrica: 33.90.039.002.008 – Serviços de Áudio, Vídeo e Foto.

9. FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, como competente para dirimir as questões decorrentes do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Sendo assim, e por estarem justas e acertadas, firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo, e a tudo presente.

Florianópolis, 01 de setembro de 2021.

CONTRATANTE: .....
Gelson L. Albuquerque
Presidente do Coren/SC

CONTRATANTE: .....
Daniela Maçaneiro
Tesoureira do Coren/SC

MAURICIO DE LUCCA FIGUEIRA:00512090980
Digitally signed by MAURICIO DE LUCCA FIGUEIRA:00512090980
DN: CN = MAURICIO DE LUCCA FIGUEIRA:00512090980, C = BR, O = ICP-Brasil, OU = AC SOLUTI Multipla v5
Location: Florianópolis
Date: 2021.08.19 14:08:30 -03'00'

CONTRATADO: .....
Mauricio de Lucca Figueira
STUDIO CLIPAGEM

Testemunhas:
1) _____
Nome:
CPF:

2) _____
Nome:
CPF: